

## REGULAMENTO

### Programa de BOLSA NOTA ENEM (Até 100%) | Graduação na Universidade FUMEC

#### 1. DAS DEFINIÇÕES

**CURSOS ABRANGIDOS:** todos os cursos de Graduação Tecnológica e Bacharelado, nas modalidades presencial e EaD ofertados pela Universidade FUMEC.

**A QUEM SE DESTINA:** Novos alunos ingressantes no processo seletivo 2º/2020 pela Nota ENEM (dos exames dos anos de 2015 a 2019 para bolsa de 60% e 40%, e somente do exame de 2019, para a bolsa de 100%), para o curso sinalizado na inscrição e que não estiveram matriculados na Universidade FUMEC, no período de 1 (um) ano.

#### CONDIÇÃO DE DESCONTO:

**100%** (cem por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades, durante todo o curso, incluindo a matrícula, para o aluno que apresentar a maior nota no ENEM (somente exame do ano de 2019) por curso, sendo **01** bolsa para cada curso. **Resultado: maior ou igual a 700 pontos.**

**60%** (sessenta por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades, durante todo o curso, incluindo a matrícula, para o aluno que apresentar a segunda maior nota no ENEM (2015 a 2019) por curso, sendo **10** (dez) bolsas para cada curso. **Resultado: maior ou igual a 600 pontos.**

**40%** (quarenta por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades, durante todo o curso, incluindo a matrícula, para o aluno que apresentar a terceira maior nota no ENEM (2015 a 2019) por curso, sendo **10** (dez) bolsas para cada curso. **Resultado: maior ou igual a 500 pontos.**

#### PARAGRAFO ÚNICO

A carga horária mínima exigida deve ser de 60% da grade total, por semestre, até o final do curso. A expansão da Bolsa Promocional ENEM 2/2020 será direcionada apenas para os cursos na modalidade presencial, ou seja, para os cursos EaD (ensino a distância), a oferta de bolsa permanece sendo **01** bolsa por curso de acordo com resultado obtido no ENEM 2019 e condições deste Regulamento.

#### OBJETIVO:

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer critérios e padronizar as normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão e manutenção de descontos nas mensalidades, conforme requisitos previstos neste Regulamento, exclusivamente para os novos alunos ingressantes no 2º (segundo) semestre de 2020, para os cursos abrangidos por este Regulamento.

#### 2. CONDIÇÃO PARA VALIDADE DO DESCONTO:

2.1. Estão excluídos deste Regulamento alunos ingressantes em 2º/2020 por meio de todas as outras modalidades de ingresso e reingresso, que não seja através da avaliação Nota ENEM.

2.2. Será considerado efetivo o ingresso do aluno/candidato somente mediante a validação da aprovação/nota pela Secretaria Acadêmica da Universidade FUMEC, conforme informado em edital disponível em <https://processoseletivo.fumec.br/>

2.3. Para concorrer às bolsas ofertadas neste programa, o candidato deverá realizar uma inscrição no Processo Seletivo FUMEC 2º/2020.



Essa **inscrição** será validada após o candidato informar/inserir suas notas do ENEM (entre 2015 e 2019) através do endereço: <https://processoseletivo.fumec.br/>, até dia **30/07/2020**.

Após a **divulgação** do resultado dos contemplados pela Bolsa ENEM 2/2020, feita pela FUMEC no dia **31/07/2020**, o candidato contemplado deverá efetuar a **matrícula** até dia **05/08/2020**.

2.4. A aprovação no Processo Seletivo FUMEC 2º/2020 não implica na concessão da Bolsa Promocional.

2.5. Para obter a Bolsa de 100%, o aluno deverá ter um resultado mínimo de 700 pontos na avaliação do ENEM de 2019. As bolsas de 60% e 40% serão concedidas pela ordem decrescente das notas obtidas conforme Condição do Desconto desse Regulamento, não podendo ser inferior a 500 pontos nos exames entre os anos de 2015 e 2019.

2.6. As vagas são limitadas conforme disponibilidade por curso.

2.7. Em caso de mais de uma inscrição por CPF, será considerada a última inscrição realizada no Sistema de Inscrições da Universidade FUMEC.

### 3. DA CUMULAÇÃO DE DESCONTOS/BOLSAS

3.1. Os descontos previstos neste Regulamento **NÃO SERÃO CUMULATIVOS** com os seguintes descontos ou benefícios concedidos pela IES:

01. BOLSA ALUNO EXPERIENTE
02. BOLSA AMIGO
03. BOLSA CONVÊNIO (EMPRESA)
04. BOLSA ESCOLA
05. BOLSA EX-ALUNO
06. BOLSA FAMÍLIA
07. BOLSA FUNDAÇÃO
08. BOLSA MEDALHA
09. BOLSA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO
10. BOLSA P.B.H.
11. BOLSA SAAEMG
12. BOLSA SINPRO
13. BOLSA TRANSFERÊNCIA EXTERNA
14. DESCONTO ALUNOS MESMA EMPRESA
15. DESCONTO PROMOCIONAL
16. MONITORIA
17. PROUNI
18. QUERO BOLSA

3.2. O desconto ora concedido **NÃO** cumulará com outros descontos e bolsas promocionais.

3.3. A renovação do desconto será automática a partir da matrícula, desde que respeitado o prazo previsto no calendário acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento e no contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo aluno.

### 4. AS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO DESCONTO

4.1. O desconto previsto neste Regulamento estará condicionado ao pagamento das parcelas até o dia do vencimento. Caso o aluno não efetue o pagamento da parcela até o dia do vencimento, perderá o desconto e deverá arcar com o pagamento integral da parcela no mês em que ocorrer o atraso.



4.2. O desconto previsto neste Regulamento será cancelado em caso de:

1. Atraso no pagamento das mensalidades referente ao curso (exceto aluno contemplado com a Bolsa 100%);
2. Desistência/cancelamento do curso;
3. Mudança de Curso (seja para curso ofertado no mesmo campus ou em outro);
4. Mudança de Campus (seja para cursar o mesmo curso ou não);
5. Mudança de Turno (seja para cursar o mesmo curso ou não);
6. Mudança de Instituição de Ensino;
7. Reprovação por falta de assiduidade, em qualquer disciplina;
8. Trancamento do curso.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva da Universidade FUMEC.

5.2. O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor do desconto por dinheiro.

5.3. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão do Desconto previsto neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de graduação previstos legalmente.

5.4. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da sua veiculação, e as concessões e manutenção do desconto, a partir desta data, deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

5.5. A Universidade FUMEC se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.

5.6. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Universidade FUMEC.

5.7. Os descontos acima descritos são destinados exclusivamente aos novos alunos ingressantes pela modalidade Nota ENEM (2015 a 2019), uma vez aprovados e validados pela Secretaria Acadêmica, que manifestarem interesse em ingressar nos cursos de graduação ofertados pela Universidade FUMEC, respeitando as condições deste Regulamento assim como a disponibilidade de vagas para o curso escolhido.

5.8. Caso o aluno já tenha efetuado o pagamento da matrícula para o 2º semestre de 2020 antes do resultado das Bolsas Promocionais e tiver sido contemplado, ele pode solicitar a restituição do valor de acordo com a porcentagem da bolsa adquirida (100%, 60% ou 40%); respeitando os prazos da Universidade FUMEC para esse procedimento.